



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**(Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)**

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva n.º 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e

“Os Melros – Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil”, pessoa coletiva n.º 503158933, representada por José Manuel Costa Lopes, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o n.º 3 do artigo 46.º e artigo 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

Constitui objeto do presente contrato a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do 2.º Outorgante, constante de anexo a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

**Cláusula 2.ª**

**Custo do programa e responsabilidade de financiamento**

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo 2.º Outorgante, é de 17 025,00€ (dezassete mil e vinte e cinco euros), sendo participado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.

**Cláusula 3.ª**

**Comparticipação**

1 – Direito de utilização gratuita das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal para a realização de treinos às terças-feiras, entre as 17:30h e as 19:30h, e às sextas-feiras, entre as 17:30h e as 19:30h.





## MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

### CÂMARA MUNICIPAL

entre as 17:30h e as 20:00h e para os jogos organizados pela Associação de Andebol de Viseu, conforme calendário previsto;

2 – Disponibilização de dois veículos ligeiros de 9 lugares para transporte dos atletas nos dias de treino e jogo;

3 - Prestação de uma comparticipação financeira para apoio às atividades referidas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato, na época desportiva de 2018/2019, de 11 000,00€ (onze mil euros), a disponibilizar em duodécimos durante a vigência do contrato-programa.

#### Cláusula 4.ª

#### Obrigações de “Os Melros” – Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil

O Segundo outorgante obriga-se a:

a) Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos;

b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;

c) Participar nas provas oficiais representando a Associação e o Concelho;

d) Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;

e) Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município.

A não participação nos Jogos Desportivos, as faltas a jogos ou o comportamento antidesportivo de dirigentes e atletas implica uma redução de até 10% da comparticipação financeira do Município de Penalva do Castelo, para a época 2019/2020, de acordo com condições a definir pela Câmara Municipal para todas as coletividades do concelho;

f) Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pela Câmara Municipal;

g) Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município;

h) Colaborar, com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais;

i) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;

j) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

l) Consentir a consulta da respetiva situação tributária, de acordo com o n.º 2, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

m) Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à atividade em que participem.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Prazo de execução**

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de 2018/2019, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em 30 de junho de 2019.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa**

1 - Compete ao primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial da Associação ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**Revisão do contrato**

O presente contrato pode vir a ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**  
**Documentos complementares**

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado por “Os Melros” – Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil para a época 2018/2019.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula 11.ª**  
**Informação financeira**

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/2018 n.º 02 252 2018/80 Ação n.º 1, com o cabimento n.º DI325/2018, e o número sequencial de compromisso 22781, efetuado em 25/10/2018.

Penalva do Castelo, 25 de outubro de 2018.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Direção,

